ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.799, DE 04 DE JUNHO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a receber um veículo automotor como dação em pagamento de tributos municipais.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Cooperativa Regional Rural Santanense Ltda., como dação em pagamento de tributos municipais, referente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza lançado até dezembro de 1990, um veículo automotor marca Fiat, modelo Fiorino Pick-up, ano de fabricação 1988, cor bege, placa MJ-3418 e Chassi nº 8018302.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner